

ERRATA

O Decreto nº 2.580, de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.091, de 25 de agosto de 2022, Edição Extra, página 1, no art. 4º, onde se lê: "§ 1º [...] observar-se-á a alíquota prevista no art. 1º, sendo vedado [...]"; leia-se: "§ 1º [...] observar-se-á a alíquota prevista no art. 1º do Decreto nº 2.580/2022, sendo vedado [...]".

Protocolo: 846136**D E C R E T O Nº 2581, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 41.259.106,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.259.106,10 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Seis Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0102	339036	680.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	100.000,00
261010618115028259 - PMPA	6101	449052	4.550,00
281010412212978339 - NGPR	0101	339036	21.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	11.000.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	6.000.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	13.000.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339014	70.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339033	4.678.956,10
901011030215078309 - FES	0103	339039	1.500.000,00
901011030215078876 - FES	0103	339033	4.000.000,00
901011030515078881 - FES	0103	339014	60.600,00
901011030515078881 - FES	0103	339030	54.000,00
901011030515078881 - FES	0103	339033	20.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319092	70.000,00
TOTAL			41.259.106,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	0102	339093	506.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	78.400,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339092	95.600,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	339039	100.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	4.550,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	21.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319013	70.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	17.000.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339030	5.000.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	8.000.000,00
901011030215078879 - FES	0103	339014	4.134.600,00
901011030215078879 - FES	0103	339030	5.000.000,00
901011030215078879 - FES	0103	339033	1.248.956,10
TOTAL			41.259.106,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Repblicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.094, de 29/08/2022.

D E C R E T O Nº 2582, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 5.789.271,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.789.271,50 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	4.794.130,27
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	607.589,00
901011030215078289 - FES	0101	444042	387.552,23
TOTAL			5.789.271,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Repblicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.094, de 29/08/2022.

D E C R E T O Nº 2585, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 647.430,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 647.430,26 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212974668 - SEDEME	0301	339030	90.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	339014	43.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	339030	52.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	339033	87.750,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	339037	30.983,44
241012212212978338 - SEDEME	0301	339039	20.000,00
241012212615088238 - SEDEME	0301	339140	83.000,00
241012213115088233 - SEDEME	0301	339139	10.000,00
241012266114988516 - SEDEME	0301	339033	4.200,00
241012266314988788 - SEDEME	0301	339014	25.000,00
241012266314988788 - SEDEME	0301	339033	2.000,00
241012266314988789 - SEDEME	0301	339014	10.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0301	339014	80.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0301	339033	20.000,00
241012369114988519 - SEDEME	0301	339014	12.000,00
241012369114988784 - SEDEME	0301	339014	9.000,00
241012369114988784 - SEDEME	0301	339033	5.000,00
241012369114988786 - SEDEME	0301	339014	22.120,96
241012575214868797 - SEDEME	0301	339014	22.000,00
241012575214868797 - SEDEME	0301	339033	9.000,00
431010824415058863 - SEASTER	7106	449052	10.375,86
TOTAL			647.430,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):